

D E C R E T O Nº 1.040, DE 3 DE JUNHO DE 2004.

* NUMERAÇÃO REPETIDA, PORÉM DECRETOS TRATAM DE ASSUNTOS DIFERENTES.

Homologa o Decreto nº 05/2004-GAB/PMSJP, de 26 de fevereiro de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, que declara a existência de "situação de emergência" em diversas áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 05/2004-GAB/PMSJP, de 26 de fevereiro de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, que declara a existência de "situação de emergência" em diversas áreas daquele Município, ocasionada pela enchente do Rio Xingu, provocando alagamentos, inundações e danos de ordem material, econômicos e sociais, além de oferecer sérios riscos à saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência" tipificada como NI.GEV 13.306 e NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 9º, inciso VII, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade no âmbito estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 05/2004-GAB/PMSJP, de 26 de fevereiro de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, que declara a existência de "situação de emergência" em diversas áreas daquele Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal no referido Município estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Especial de Estado de Defesa Social

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.G.C.(MF) 05.421.110/0001-40

DECRETO N.º 05/2004 - GAB/PMSJP DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004

Decreta "Situação de Emergência", nos Distritos de Vila Nova, Ilha da Fazenda, Ressaca e Garimpo do Galo, na Sede nos bairros: Linhares Nossa Senhora Aparecida e Maranhenses, Municípios de Senador José Porfírio-Pa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no Art. 074, inciso XXVIII da lei Orgânica do Município e Lei N.º 117/2004, respaldada pelo Art. 12 do Decreto Federal, nº 895 de 16 de Agosto de 1992, pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa civil.

CONSIDERANDO: O Município de Senador José Porfírio, localizado a margem esquerda do Rio Xingu, Oeste do Pará.

CONSIDERANDO: As fortes chuvas e enchentes do Rio Xingu, provocando alagamentos das seguintes localidades e Bairros: Vila Nova, Ilha da Fazenda, Ressaca, Garimpo do Galo, Bairros: Linhares, Nossa Senhora Aparecida e Maranhenses.

CONSIDERANDO: O Decreto 016/2003-GP/PMSJP, de 17 de Dezembro de 2003, cópia anexo.

CONSIDERANDO: Que o acesso por estradas nas localidades de Vila Nova, Ressaca e Garimpo do Galo foram cortados e inundados pela enchente do Rio Xingu.

CONSIDERANDO: Que 194 (cento e noventa e quatro) famílias estão desalojadas, 16 (dezesesseis) famílias desabrigadas, 360 (trezentos e sessenta) pessoas

enfermas, 20 (vinte) residências danificadas e outras centenas não podem comercializar e retirar seus produtos.

CONSIDERANDO: Que doenças como: malária, gripe e outras ocasionadas pela situação caótica trazido como consequência das fortes chuvas, falta de alimentos, cobertores, colchões e remédios de combate e prevenção de doenças.

DECRETA

Art.1º - Fica decretado a "Situação de Emergência", provocada pelo estado em que se encontram os Distritos de Vila Nova, Ilha da Fazenda, Ressaca, Garimpo do Galo e os Bairros: Linhares, Nossa Senhora Aparecida e Maranhenses neste município, castigados pelas fortes chuvas e enchentes do rio Xingu, ocasionando erosões de estradas e alagamentos de residências, doenças diarreicas agudas, infecções intestinais, vômitos, possibilidade de um significativo aumento da endemia malária, dentre outras.

Art. 2º - De acordo com os códigos de Desastres NE.HIG 12.301 (Enchente e Fundações Graduais), NI.GEV 13.306 (erosão, linear, sulco ravinas e voçorocas) e fundamentado ainda no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, considerando a emergência da situação vigente, ficam dispensados de Licitação, para aquisição de bens e serviços, necessários às atividades no tocante a recuperação de estradas, abrigos, alimentação, medicamentos e outros que se fizerem necessários, haja visto a "Situação de Emergência" em virtudes da falta de manutenção e recuperação da Estrada Municipal acima mencionada, especialmente em função de destruição das pontes que impedem ainda que precariamente o tráfego naquela estrada para que com isso seja enviados esforços necessários a reabilitação dos locais objetos deste Decreto, desde que possam ser concluídos em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da "Situação de Emergência", vedada a Prorrogação.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá prazo de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2004.

JOSÉ BENEDITO DA MOTA ESCHRIQUE
Prefeito Municipal

DOE Nº 30.207, de 04/06/2004.